CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Estado do Tocantins
Gabinete do Ver. Prof. Cabo Carlos

PROJETO DE LEI Nº 057/2011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 649/2011
DATA 25 OUT. 2011 HORAS 12:38
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi a destinar recursos financeiros para Associação da Casa Própria (ACP) no município de Gurupi - TO, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R$60.000,00 (sessenta mil) reais para a Associação da Casa Própria (ACP).

A Associação da Casa Própria (ACP) é uma entidade sem fins lucrativos que visa a promoção de ações de caráter social na área habitacional, educacional, esportiva e de lazer, para a população de Gurupi. Inscrita no CNPJ 00.540.626/0001-16, com sede na RUA 77 QD. 23 LT.20 SETOR PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, Gurupi – TO.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Gurupi utilizará os valores orçamentários no valor de **R$ 50.000,00 (quarenta mil reais),** a título de Emenda Parlamentar disponível para os **Vereadores Prof. Cabo Carlos e Jonas Barros** conforme o disposto no Art. 11 da Lei nº 1.920/2010. Sendo que será 40.000,00 reais da verba do vereador Prof. Cabo Carlos e 20.000,00 da verba do vereador Jonas Barros

Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal adotar as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento desta Lei, e não sendo suficiente o recurso disponível, fica o Poder Executivo autorizado a complementar os recursos necessários, mediante a utilização dos recursos disponíveis na dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município pertinente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2011, de autoria do **Vereador Prof. Cabo Carlos,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Outubro de 2011.

Ver. Prof. Cabo Carlos - PT
Vice – Presidente

Ver. Jonas Barros - PV
Presidente

JUSTIFICATIVA

ACP (Associação da Casa Própria), entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de junho de 1994 na cidade de Gurupi, inscrita no CNPJ 00.540.626/0001-16 em 24 de fevereiro de 1995, com sede na RUA 77 QD. 23 LT.20 SETOR PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA, Gurupi – TO. Tem por objetivos a construção de casa popular modelo econômico e outros modelos, bem como a promoção de ações de caráter social na área educacional, esportiva e de lazer. Desenvolvendo atividades como: Movimento de Moradia Popular e Cursos Profissionalizantes (Pintura e Bordado em Tecido).

A entidade já beneficiou diretamente com a construção/ reforma e ampliação de casas cerca de 130 famílias, atendendo indiretamente mais de 550 pessoas; na área de formação profissional já foram capacitadas 150 pessoas, beneficiando indiretamente mais de 600 indivíduos, sendo na sua maioria senhoras, perfazendo um total geral de cerca de 300 famílias atendidas diretamente e indiretamente mais ou menos 1150 pessoas.

Essa verba será destina a construção da sede Social e do Campo gramado para pratica esportiva bem como uma pista de caminhada em volta de toda a área da associação..

É a justificativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de Outubro de 2011.

Ver. Prof. Cabo Carlos – PT
Vice – Presidente

Ver. Jonas Barros - PV
Presidente